**ASSUNTO:** Requer seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito minuta de Projeto de Lei que institui e regulamenta o Programa de Recuperação de Aprendizagem no Município de Mogi Mirim.

**DESPACHO:**

**SALA DAS SESSÕES,**

**PRESIDENTE DA MESA**

 **REQUERIMENTO Nº DE 2021**

**SENHORA PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES E VEREADORA,**

 Requeiro a Presidente, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito minuta de Projeto de Lei que institui e regulamenta o Programa de Recuperação de Aprendizagem no Município.

**JUSTIFICATIVA**

 Dentre os mais nocivos efeitos da pandemia da Covid-19, está a completa desestrutura na capacidade de proficiência do aprendizado ao estudante brasileiro, que está há mais de um ano sem frequentar aulas presenciais, período recorde em todo o mundo.

 Ainda que as instituições de ensino país afora tenham adequado suas atividades, adotando majoritariamente sistema de ensino remoto, é inegável que a Educação não chegou para todos. Não obstante todos os esforços dos profissionais de Educação – que, pontue-se, têm sido verdadeiros guerreiros durante este momento – não há trabalho suficiente que se sobreponha às adversidades seculares da desigualdade social nacional.

 Não é possível oferecer ensino exitoso a distância para estudantes que não possuem sequer celulares em suas casas para acompanhar os conteúdos, que dirá notebook e acesso a internet de qualidade.

 Largo rol de pesquisas e estudos já indicam a ineficiência do novo modelo escolar em atingir a todos os alunos e, diante disso, uma das diretrizes principais da educação brasileira, consagrada pela Lei Federal 9.394/96, é rompida: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

 Em Mogi Mirim, conforme resposta ao requerimento apresentado por este edil, cerca de 3.500 estudantes na cidade estão em situação de baixa renda, índice altíssimo e que demonstra as condições dificultosas que os alunos encaram diariamente em suas realidades próprias.

 Esse estado social é prenúncio das dificuldades encontradas por boa parte dos alunos da rede municipal em acessar as aulas e, se acessá-las, absorver e acompanhar devidamente como deveria ser em sala de aula.

 Aliás, não só didáticos são os problemas, mas também de convívio e socialização, haja visto que a tela fria de um aparelho digital não produz a mesma interação que um envolvimento de sala de aula, seja com professor ou colegas de sala.

 Considerando que o processo educacional devido, especialmente nas fases da Educação Básica, onde se constituem as principais capacidades cognitivas do indivíduo, necessariamente depende da escola, um processo de recuperação dessa aprendizagem defasada terá que englobar atividades presenciais.

 Desse modo, é nessa linha lógica que atua o projeto ora encaminhado, estabelecendo condições para que, no momento de retomada das atividades presenciais, seja aplicado programa para recuperar e abordar de forma prática os conteúdos que, em tese, foram transmitidos em 2020 e 2021.

 Essa, aliás, é uma das diretrizes do ensino municipal, consolidada na Lei Municipal 4.165/06, destacando que o Município deve prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento.

 Além disso, o Programa de Recuperação de Aprendizagem (PRA) traz como síntese a utilização do trabalho voluntário como forma de agregar valor ao projeto visado, oferecendo apoio da sociedade civil aos professores e estudantes. Esta é uma medida que vem em excelente hora, seguindo tendência de movimentos educacionais que envolvem indivíduos de notório saber e capacidade didática a agregar valores nas salas de aulas. Mogi Mirim mesmo se destaca na região com entidades que se disponibilizam a esse serviço, contando especialmente com a participação dos jovens nas ações.

 Lavradas todas essas condições, torna-se de extrema relevância e simbolismo que o presente projeto seja encaminhado pelo Sr. Prefeito para aprovação da Câmara Legislativa, servindo como um marco para o retorno presencial às aulas.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 17 de junho de 2021.**

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**